



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2023

PROC. ADM. N.: 920617/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gonçalo Aparecido de Barros, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 91/2023, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2023, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2 Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, na Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- **Fone: (65) 3632-1500**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, oportunidade em que deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 07 de dezembro de 2023**.

2.2 O período vigente para o credenciamento será de 60 (sessenta) dias.

2.3 Os licitantes interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar os envelopes presencial ou via Correios, a Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

2.4 A Comissão Permanente de Licitação fará o credenciamento pela ordem de recebimento.

2.5 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. 08/2023
DATA: 07/12/2023 às 08h00min
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

2.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.7 Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

3.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO

3.3 O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 1.713.210,61** (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

3.4 Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 026210000000
2304	3.3.90.30	016210000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

		0160000000000
		0262100000000

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A participação nesta licitação significa:

5.3 Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

5.4 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

5.5 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.6 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.7 Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

5.8 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.10 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.11 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.12 Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.13 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.14 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

5.15 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.16 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.17 Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 7.3 ou subitens 7.5 e 7.6 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.18 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.19 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.20 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 6.4.2 deste Edital.

5.21 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1 deste Edital.

5.22 Conforme as disposições do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.5 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosmsvg@outlook.com, ou por petição dirigida na Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde / Várzea Grande, no endereço: Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.6 A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

*Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

*O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

7.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

7.3 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.4 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

7.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

7.6.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

7.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

7.6.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

7.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

7.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

7.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.8.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

7.8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, o u revogar a licitação.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.1.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

7.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

7.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

7.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

7.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

7.10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.10.9.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

7.10.9.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

7.10.9.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

7.10.9.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.10.9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

7.10.9.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

7.10.9.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

7.10.9.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

7.10.9.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

7.10.9.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.10.9.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

7.10.9.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

7.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

7.11.2. Apresentar **Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

7.11.3. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A Comissão Permanente juntamente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, irá analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

8.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

8.6 Se todos os licitantes desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as desclassificaram.

8.7 Será considerado desclassificado o licitante que:

8.8 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.

8.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do credenciamento e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública revogar a licitação.

8.11 Os documentos de qualificação técnica e as propostas de preços, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

8.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8.13 A intimação dos atos de classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial abrindo o prazo recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

8.14 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado aos licitantes credenciados.

8.15 Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de classificação ou desclassificação.

9.2 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3 O recurso da decisão do resultado terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde instalada no endereço a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com.

9.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

10.1 Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 24 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

10.2 Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

11. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

11.1 O material deverá ser repostado ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

11.2 O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

11.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

11.4 O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de **no máximo 03 (três) dias**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande-MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

12.3 O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

13.2 Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

13.3 O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

13.4 Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, nº. de lote e validade, nº de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

13.5 A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

13.6 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

14. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS ENTREGUES NO HPSMVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

14.1 O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.

14.2 O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

14.3 O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1 A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Projeto Básico;

13.2 A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

Definida a ordem das empresas Credenciadas; cada uma fornecerá os materiais OPME's no prazo máximo de 4 (quatro) meses, de modo consecutivos. A primeira empresa, completando o tempo de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para os próximos 04 (quatro) meses seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas Credenciadas.

13.3 Caso a Credenciada não realizar a entrega dos itens solicitados (qualquer que seja o motivo), passará a vez para as empresas seguintes, que fornecerá os próximos 04 (quatro) meses, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento e só voltará a fornecer após o termino do rodízio das empresas Credenciadas, ficando para o final da fila.

13.4 As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já Credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário da assinatura do contrato.

13.5 Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento ou deixar de existir o interesse na execução do objeto do certame.

13.6 O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.7 Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº 020417/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

13.8 A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

14. DA GARANTIA

14.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órtese e prótese, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste projeto básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 Realizar a entrega das OPME's junto no HPSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

15.2 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.3 Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

15.4 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste projeto básico e pela legislação pertinente;

15.5 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

15.6 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.7 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

15.8 A empresa credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG;

15.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

15.10 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;

15.11 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

15.12 A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

15.13 A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;

15.14 A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

15.15 A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

15.16 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.17 A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;

15.18 A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

15.19 A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;

15.20 A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;

15.21 A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;

15.22 A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

15.23 A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.24 O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco à saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;

15.25 A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

15.26 A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;

15.27 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.28 A empresa credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.29 A empresa credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.30 A empresa credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

15.31 O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Projeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

16.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

16.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura (Secretaria), a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

16.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

16.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

16.7 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

16.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

16.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

16.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente projeto básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17.4 A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

17.5 A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

17.6 Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

17.7 Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3. Da Advertência

18.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Da Multa

18.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

18.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

18.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

18.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA**, enfermeira, matrícula: 126234, portador da Cédula de Identidade RG nº 1592819-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 030.101.691-75, contato: (65) 99215-0988, e-mail: gigi_250@hotmail.com.

19.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **CRISTIELEN SANTOS DA SILVA**, técnica de enfermagem, matrícula: 134942, portador da Cédula de Identidade RG nº 28492862 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 061812261-33, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 1275, Bairro Jardim Imperador – Várzea Grande-MT, CEP 78.125-700.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Adiar a data da sessão pública.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.7 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9 A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

20.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

PROJETO BÁSICO N. 28/2023

PROCESSO Nº 920617/2023

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 025/2023/HPSMVG

DATA: 06/10/2023.

2.1. A elaboração dos descritivos e quantitativos (**CI Nº 025/2023/HPSMVG**) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Solicitação de chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do HPSMVG.

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande-MT; de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Para o enfrentamento dessa demanda, necessário se faz, além de uma estrutura física adequadamente preparada, respeitando as necessidades de ambientes exigidas pelas legislações e normas pertinentes, bem como o fornecimento adequado e contínuo dos materiais que são necessários para os atendimentos dos pacientes;

Considerando que a Órteses é qualquer aparelho externo usado para imobilizar ou auxiliar os movimentos dos membros ou da coluna vertebral; é um apoio ou dispositivo externo aplicado ao corpo para modificar os aspectos funcionais ou estruturais do sistema neuro musculoesquelético para obtenção de alguma vantagem mecânica ou ortopédica; aparelhos ou dispositivos ortopédicos de uso provisório ou não, destinados a alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou melhorar a função das partes móveis do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

corpo; podendo ser classificada em quatro tipos conforme sua função: Estabilizadoras (mantém uma posição e impede movimento indesejado, o que dá a esse tipo, utilidade como correção de pé equino, fraturas e dores, e para diminuir a amplitude articular de um segmento inflamado ou doloroso); Funcionais (também conhecidas de dinâmicas, são mais flexíveis, e permitem um movimento limitado); Corretoras (indicadas para corrigir deformidades esqueléticas, geralmente tem seu uso em idades infantis para corrigir membros em desenvolvimento); e Protetoras (mantém protegido um órgão afetado);

Considerando que a Prótese é dispositivo implantado no corpo para suprir a falta de um órgão ausente ou para restaurar uma função comprometida; é o componente artificial que tem por finalidade suprir necessidades e funções de indivíduos sequelados por amputações e traumas ou deficiências físicas de nascença; essa prótese responde a qualquer impulso nervoso, virando um substituto ideal, com a vantagem de ser mais resistente; podendo ser internas, para substituição de articulações ósseas, sendo geralmente são prescritas por médicos, cirurgião dentista, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos em regime de comodato para substituição dos equipamentos sem condições de operação, impossibilitados de conserto, com a garantia de substituição por motivos de defeito de fabricação ou depreciação do tempo e com o treinamento para o uso adequado;

Haja vista a necessidade de fornecimento de materiais cirúrgicos relativos à órteses e próteses, para atendimento das necessidades na especialidade de Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Ortopedia, Cirurgia Vascular e Bucomaxilofacial, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;

Assim a importância da prestação dos serviços acima referidos, pois há pacientes internados, de alta complexidade e risco eminente de morte, ressalto que caso venha ocorrer a falta/ausência da referida prestação de serviço, esta intercorrência traria danos irreparáveis, irreversíveis e incalculáveis para o paciente e sua família; assim como, para a própria Municipalidade, portando, imperioso, imprescindível e indiscutível a necessidade do fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais cirúrgicos nesta Unidade de Saúde;

É que compareço à honrosa presença de Vossa Senhoria para, via o presente expediente, salientar a importância da referida prestação de serviços para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e, para tanto, "*data máxima vênia*", solicitar a realização das providências que entender necessárias visando realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do HPSMVG.

Esclareço que a presente solicitação tem por objetivo de manter a continuidade no atendimento dos pacientes da urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, atendendo o interesse público local, por tanto, se faz necessário proceder com urgência o processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

4.1. JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

A licitação para aquisição de que trata o objeto deste projeto básico em lote único justifica-se em razão da ortopedia ser uma das especialidades médicas atendidas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande tanto na modalidade clínica quanto na cirúrgica. Ocorre que diversas cirurgias que são realizadas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande demandam a utilização de OPMEs, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição dos referidos materiais para viabilizar a assistência aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica.

Tais materiais são imprescindíveis ao tratamento de determinadas “enfermidades” e restabelecimento da saúde do paciente.

Por tratar-se de material de custo elevado, a prática tem demonstrado que melhor forma de aquisição é por meio de consignação dos mesmos. Assim, o material fica disponível ao Hospital, garantindo o pronto atendimento ao paciente quando necessário, sem, contudo, haver dispêndio financeiro antes da utilização e, ainda, sem correr o risco da não utilização.

Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS:

“Materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica”.

Portanto, o agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista que, todos os implantes devem ser da mesma marca, por motivos técnicos, devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes utilizados nas cirurgias, pois uma mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

Ademais a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Soma-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços que pode ser acompanhado ao longo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O TCU, por sua vez, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	UNID	CÓD SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPONENTE FEMURAL - EM ACO ASTM F138, NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO, PARA ARTOPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (CONVERSAO)	264760-5	1	07.02.03.021-0	6	R\$ 1.695,2700	R\$ 10.171,6200
2	COMPONENTE FEMURAL - PRIMARIO CIMENTADO FIXACAO BIOLOGICA, PARA CIRURGIA DE JOELHO	283907-5	1	07.02.03.016-3	6	R\$ 1.008,0000	R\$ 6.048,0000
3	COMPONENTE ACETABULAR - METALICO PARA FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA, REVISAO, PARA CIRURGIA DO QUADRIL	283904-0	1	07.02.03.010-4	6	R\$ 1.027,2800	R\$ 6.163,6800
4	COMPONENTE CEFALICO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA ARTOPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	283903-2	1	07.02.03.013-9	8	R\$ 463,4800	R\$ 3.707,8400
5	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO EM POLIPROPILENO, DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE	233475-5	1	07.02.03.125-9	24	R\$ 28,8000	R\$ 691,2000
6	MINI PARAFUSO - EM TITANIO, COM COMPRIMENTO DE 5,5 MM, COM DIAMETRO DE 2MM	118531-4	1	07.02.03.061-9	12	R\$ 154,3800	R\$ 1.852,5600
7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	41568-5	1	07.02.03.062-7	72	R\$ 116,0200	R\$ 8.353,4400
8	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	41569-3	1	07.02.03.063-5	36	R\$ 102,9200	R\$ 3.705,1200
9	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,7 MM E 4,0 MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA	118513-6	1	07.02.03.068-6	18	R\$ 16,9400	R\$ 304,9200
10	MINI PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0 MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM	156407-2	1	07.02.03.067-8	24	R\$ 15,3400	R\$ 368,1600
11	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM - EM ACO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00 MM A 16,00 MM, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE 1,50 MM	287704-0	1	07.02.03.066-0	18	R\$ 18,0600	R\$ 325,0800
12	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5 MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM	232580-2	1	07.02.03.069-4	36	R\$ 15,3400	R\$ 552,2400
13	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOCAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	264585-8	1	07.02.03.069-4	100	R\$ 15,3400	R\$ 1.534,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

14	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5 MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 12,00 A 90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIÂMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.	302362-1	1	07.02.03.070-8	36	R\$ 18,0600	R\$ 650,1600
15	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI	378821-0	1	07.02.03.065-1	24	R\$ 257,2900	R\$ 6.174,9600
16	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL- 316L, DIÂMETRO DE 3,5 MM A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7 MM, COMPRIMENTO DE 30MM A 130MM (DE 5 EM 5 MM)	61966-3	1	07.02.03.064-3	80	R\$ 90,2900	R\$ 7.223,2000
17	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	233115-2	1	07.02.03.072-4	120	R\$ 27,7100	R\$ 3.325,2000
18	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	61988-4	1	07.02.03.073-2	120	R\$ 27,7100	R\$ 3.325,2000
19	PARAFUSO ESPONJOSO - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0 MM, NO TAMANHO DE 10 MM A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	24	R\$ 27,7100	R\$ 665,0400
20	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	378679-0	1	07.02.03.071-6	96	R\$ 486,2900	R\$ 46.683,8400
21	PARAFUSO MALEOLAR, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM AÇO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00 MM A 70,00 MM (5 EM 5 MM)	406084-9	1	07.02.03.074-0	24	R\$ 21,8900	R\$ 525,3600
22	ANCORA	299493-3	1	07.02.03.002-3	90	R\$ 197,6000	R\$ 17.784,0000
23	ARRUELA DENTADA	378677-3	1	07.02.03.003-1	20	R\$ 41,0600	R\$ 821,2000
24	ARRUELA LISA	288726-6	1	07.02.03.004-0	72	R\$ 8,0500	R\$ 579,6000
25	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	365084-7	1	07.02.03.008-2	24	R\$ 109,6200	R\$ 2.630,8800
26	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	264766-4	1	07.02.03.138-0	24	R\$ 60,5900	R\$ 1.454,1600
27	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	324316-8	1	07.02.03.048-1	48	R\$ 936,5800	R\$ 44.955,8400
28	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	264777-0	1	07.02.03.049-0	60	R\$ 989,1500	R\$ 59.349,0000
29	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	371632-5	1	07.02.03.051-1	120	R\$ 1.120,0000	R\$ 134.400,0000
30	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	291115-9	1	07.02.03.053-8	12	R\$ 1.010,5600	R\$ 12.126,7200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

31	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	119977-3	1	07.02.03.052-0	120	R\$ 1.096,3900	R\$ 131.566,8000
32	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/USO INFANTIL	264601-3	1	07.02.03.054-6	36	R\$ 151,6300	R\$ 5.458,6800
33	MINI PLACA EM T OU L INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.136-4	24	R\$ 102,0000	R\$ 2.448,0000
34	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL 4,5 MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0 MM	233114-4	1	07.02.03.136-4	12	R\$ 102,0000	R\$ 1.224,0000
35	PINO DE SCHANZ	233609-0	1	07.02.03.080-5	35	R\$ 28,4500	R\$ 995,7500
36	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	233480-1	1	07.02.03.082-1	24	R\$ 686,8700	R\$ 16.484,8800
37	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	426001-5	1	07.02.03.107-0	36	R\$ 146,6400	R\$ 5.279,0400
38	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	380470-4	1	07.02.03.130-5	36	R\$ 93,0000	R\$ 3.348,0000
39	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	287856-9	1	07.02.03.083-0	100	R\$ 148,4000	R\$ 14.840,0000
40	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS	285177-6	1	07.02.03.084-8	20	R\$ 177,2000	R\$ 3.544,0000
41	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	356908-0	1	07.02.03.088-0	12	R\$ 534,9700	R\$ 6.419,6400
42	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	287844-5	1	07.02.03.089-9	180	R\$ 183,8100	R\$ 33.085,8000
43	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	287812-7	1	07.02.03.090-2	96	R\$ 235,8800	R\$ 22.644,4800
44	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA	287812-7	1	07.02.03.091-0	96	R\$ 296,1300	R\$ 28.428,4800
45	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	167806-0	1	07.02.03.092-9	120	R\$ 299,9000	R\$ 35.988,0000
46	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS	378917-9	1	07.02.03.095-3	24	R\$ 131,3600	R\$ 3.152,6400
47	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.096-1	48	R\$ 275,4800	R\$ 13.223,0400
48	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	283890-7	1	07.02.03.097-0	48	R\$ 288,7100	R\$ 13.858,0800
49	PLACA PARA CALCÂNEO INCLUI PARAFUSOS	287808-9	1	07.02.03.104-6	24	R\$ 320,6100	R\$ 7.694,6400
50	PLACA PONTE 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	156282-7	1	07.02.03.105-4	48	R\$ 527,2000	R\$ 25.305,6000
51	PLACA PONTE 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS	264603-0	1	07.02.03.106-2	36	R\$ 564,1300	R\$ 20.308,6800
52	PLACA RETA DE 2.0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	00056642	1	07.02.03.135-6	24	R\$ 122,8000	R\$ 2.947,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

53	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	120001-1	1	07.02.03.109-7	12	R\$ 177,2000	R\$ 2.126,4000
54	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	33431-6	1	07.02.03.109-7	12	R\$ 177,2000	R\$ 2.126,4000
55	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	380370-8	1	07.02.03.109-7	12	R\$ 177,2000	R\$ 2.126,4000
56	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	380469-0	1	07.02.03.109-7	12	R\$ 177,2000	R\$ 2.126,4000
57	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	287814-3	1	07.02.03.085-6	8	R\$ 381,9500	R\$ 3.055,6000
58	PLACA EM TITANIO - EM TITÂNIO, SISTEMA MINI / MICROFRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS	416375-3	1	07.02.05.048-2	120	R\$ 361,8100	R\$ 43.417,2000
59	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	264752-4	1	07.02.03.087-2	6	R\$ 765,8100	R\$ 4.594,8600
60	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATIVÉIS	405169-6	1	07.02.05.047-4	96	R\$ 1.150,1600	R\$ 110.415,3600
61	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5 MM.	233477-1	1	07.02.03.100-3	48	R\$ 326,0000	R\$ 15.648,0000
62	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7 MM	264749-4	1	07.02.03.098-8	24	R\$ 131,3600	R\$ 3.152,6400
63	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5 MM	264746-0	1	07.02.03.099-6	72	R\$ 275,4800	R\$ 19.834,5600
64	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 3,5 MM DE ESPESSURA	287350-8	1	07.02.03.108-9	12	R\$ 146,6400	R\$ 1.759,6800
65	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUROS, 3,50 MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO	382005-0	1	07.02.03.101-1	36	R\$ 275,4800	R\$ 9.917,2800
66	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO	382014-9	1	07.02.03.102-0	36	R\$ 288,7100	R\$ 10.393,5600
67	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	233104-7	1	07.02.03.081-3	60	R\$ 764,3400	R\$ 45.860,4000
68	PLACA PARA SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50 MM DE ESPESSURA	287827-5	1	07.02.03.094-5	72	R\$ 288,7100	R\$ 20.787,1200
69	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	378790-7	1	07.02.03.112-7	36	R\$ 778,3700	R\$ 28.021,3200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

70	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	285165-2	1	07.02.03.122-4	24	R\$ 642,5500	R\$ 15.421,2000
71	FIOS DE CERCLAGEM 1,0 MM A 1,2 MM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	93498-4	1	07.02.05.019-9	96	R\$ 138,2400	R\$ 13.271,0400
72	FIOS DE KIRSCHINER DE 1,0 MM A 2,0 MM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	38142-0	1	07.02.03.134-8	540	R\$ 13,0000	R\$ 7.020,0000
73	FIO DE KIRSCHINER 2,5 MM	198474-8	1	07.02.03.134-8	400	R\$ 13,0000	R\$ 5.200,0000
74	FIOS DE STEINMAN DE 2,5 MM A 3,5 MM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	62329-6	1	07.02.05.079-2	60	R\$ 13,4400	R\$ 806,4000
75	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0 MM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	132702-0	1	07.02.05.079-2	72	R\$ 13,4400	R\$ 967,6800
76	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 MM ATÉ 5 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	287625-6	1	07.02.03.033-3	24	R\$ 15,8200	R\$ 379,6800
77	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	380530-1	1	07.02.03.032-5	36	R\$ 16,9400	R\$ 609,8400
78	MINI FIXADOR EXTERNO	378787-7	1	07.02.03.060-0	24	R\$ 780,0000	R\$ 18.720,0000
79	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	380561-1	1	07.02.03.038-4	12	R\$ 1.163,9000	R\$ 13.966,8000
80	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	380559-0	1	07.02.03.035-0	6	R\$ 1.054,9100	R\$ 6.329,4600
81	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	380558-1	1	07.02.03.036-8	300	R\$ 1.351,0400	R\$ 405.312,0000
82	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A. R	180394-8	1	07.02.03.037-6	36	R\$ 1.351,0400	R\$ 48.637,4400
83	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	132704-6	1	07.02.03.041-4	48	R\$ 561,6600	R\$ 26.959,6800
84	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973-5	1	07.02.03.040-6	48	R\$ 648,1100	R\$ 31.109,2800
85	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/ SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	378682-0	1	07.02.03.042-2	8	R\$ 1.054,9100	R\$ 8.439,2800

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.713.210,6100** (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

6.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação poderá ser apresentada por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

7.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

7.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

7.6.2. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

7.6.3. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.11. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

7.6.12. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.13. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.6.14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.16. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

7.6.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

7.6.18. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.19. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.20. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.8.16. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.8.17. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.8.18. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.19. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

7.8.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.8.21. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

7.8.22. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.23. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

7.8.24. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.8.25. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

7.8.26. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.8.28. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, o u revogar a licitação.

7.8.29. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO

JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- b)** a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.9.13. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.1.2. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- c)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- d)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.9.14. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.15. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

7.9.15.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.9.15.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.15.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.9.15.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.16. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.17. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

7.9.18. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.9.19. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.9.20. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.9.21. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.9.22. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

7.10.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.10.1.1. Declarações, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

7.10.1.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

7.10.1.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

7.10.1.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.10.1.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

7.10.1.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

7.10.1.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

7.10.1.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

7.10.1.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

7.10.1.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.10.1.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

7.10.1.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

8. DO RECURSO

(x) Próprio

(x) Estadual

(x) Federal

() Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) compras de materiais

- () compras de equipamento e materiais permanentes
() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() serviços especializados
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() serviços de engenharia e obras

11. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

11.1. Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 24 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.

12. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

12.1. O material deverá ser reposto ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

12.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

12.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

12.4. O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Realizar a entrega das OPME's junto no HPSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

13.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

13.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste projeto básico e pela legislação pertinente;

13.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

13.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

13.8. A empresa credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG;

13.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

13.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;

13.11. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

13.12. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

13.13. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;

13.14. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

13.15. A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

13.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.17. A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;

13.18. A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

13.19. A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;

13.20. A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;

13.21. A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;

13.22. A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

13.23. A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.24. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;

13.25. A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;

13.26. A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;

13.27. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.28. A empresa credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

13.29. A empresa credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.30. A empresa credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

13.31. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Projeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura (Secretaria), a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

14.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.7. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente projeto básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

15. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de **no máximo 03 (três) dias**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

15.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande-MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

15.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

16.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

16.3. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

16.3.1. Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, nº. de lote e validade, nº de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

16.3.2. A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

16.3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

17. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS ENTREGUES NO HPSMVG

17.1. O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

17.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

17.3. O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órtese e prótese, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste projeto básico.

19. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

19.1. A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Projeto Básico;

19.2. A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

19.3. Definida a ordem das empresas Credenciadas; cada uma fornecerá os materiais OPME's no prazo máximo de 4 (quatro) meses, de modo consecutivos. A primeira empresa, completando o tempo de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para os próximos 04 (quatro) meses seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas Credenciadas.

19.4. Caso a Credenciada não realizar a entrega dos itens solicitados (qualquer que seja o motivo), passará a vez para as empresas seguintes, que fornecerá os próximos 04 (quatro) meses, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento e só voltará a fornecer após o termino do rodízio das empresas Credenciadas, ficando para o final da fila.

19.5. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já Credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário da assinatura do contrato.

19.6. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento ou deixar de existir o interesse na execução do objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

19.7. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

19.8. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

19.9. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

20. DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

20.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

20.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

20.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

20.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

20.5. O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Legislação Vigente;

20.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

20.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

21.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

22.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

22.5. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

22.6. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

23. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3. Da Advertência

24.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.4. Da Multa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

24.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

24.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

24.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

24.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Compra Direta

(x) Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

() Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

27.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GABRIELA SILVA CARDOSO**, enfermeira, Coren-MT nº 595802, matrícula: 137438, portador da Cédula de Identidade RG nº 1749772-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 054.4615.115-1, domiciliado na rua Cinco, quadra 05, casa 06, Bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-155.

27.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **TIARA AINDA OLIVEIRA PESSOA**, enfermeira, Coren – MT nº 378384, matrícula: 151079, portador da Cédula de Identidade RG nº 3099167-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 028.676.325-79, residente e domiciliado na rua M, Quadra 95, nº 05, Bairro Santa Cruz 2, Cuiabá, CEP 78.077-085.

Várzea Grande–MT, 26 de outubro de 2023.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do projeto básico

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Chamamento Público N. 08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	VALOR. TOTAL 1.0 X

Perfazendo um valo total de R\$ ().

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO VII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. 08/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu
representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____,
DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura
Municipal de Várzea Grande.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra
todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na
licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos
exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer
outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

ANEXO IX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, localizada na Avenida da Feb n. 2.138 - Bairro da Manga, Várzea Grande - MT, CEP n. 78.115-904, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. /2023**, decorrente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. /2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N. /2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 920617/2023, no **Projeto Básico n. 28/2023 da Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO N. 920617/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

3.1.3. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a entrega das OPME's junto no HPSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

5.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

5.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste projeto básico e pela legislação pertinente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

- 5.5.** A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;
- 5.6.** A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.7.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
- 5.8.** A empresa credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG;
- 5.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 5.10.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;
- 5.11.** A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 5.13.** A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;
- 5.14.** A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 5.15.** A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;
- 5.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.17.** A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;
- 5.18.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 5.19.** A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;
- 5.20.** A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;
- 5.21.** A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;
- 5.22.** A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

- 5.23.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.24.** O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;
- 5.25.** A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;
- 5.26.** A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;
- 5.27.** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.28.** A empresa credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.29.** A empresa credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.30.** A empresa credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.
- 5.31.** O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante do Projeto Básico n. 28/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura (Secretaria), a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.
- 6.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.7.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente projeto básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

7.5. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

7.6. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

9.1.1. Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 24 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

9.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.



PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

9.2. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

9.2.1. O material deverá ser repostado ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

9.2.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

9.2.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

9.2.4. O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.3.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de **no máximo 03 (três) dias**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

9.3.2. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande-MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

9.3.3. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

9.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.4.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

9.4.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

9.4.3. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

9.4.3.1. Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, nº. de lote e validade, nº de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

9.4.3.2. A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

9.4.3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

9.5. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS ENTREGUES NO HPSMVG

9.5.1. O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

9.5.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

9.5.3. O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

9.6. DA GARANTIA

9.6.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órtese e prótese, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no projeto básico.

9.7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.7.1. A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Projeto Básico;

9.7.2. A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

9.7.3. Definida a ordem das empresas Credenciadas; cada uma fornecerá os materiais OPME's no prazo máximo de 4 (quatro) meses, de modo consecutivos. A primeira empresa, completando o tempo de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para os próximos 04 (quatro) meses seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas Credenciadas.

9.7.4. Caso a Credenciada não realizar a entrega dos itens solicitados (qualquer que seja o motivo), passará a vez para as empresas seguintes, que fornecerá os próximos 04 (quatro) meses, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento e só voltará a fornecer após o termino do rodízio das empresas Credenciadas, ficando para o final da fila.

9.7.5. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário da assinatura do contrato.

9.7.6. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento ou deixar de existir o interesse na execução do objeto do certame.

9.7.7. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

9.7.8. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

9.7.9. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

9.8. DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

9.8.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

9.8.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

9.8.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

9.8.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

9.8.5. O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Legislação Vigente;

9.8.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

9.8.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GABRIELA SILVA CARDOSO**, enfermeira, Coren-MT nº 595802, matrícula: 137438, portador da Cédula de Identidade RG nº 1749772-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 054.4615.115-1, domiciliado na rua Cinco, quadra 05, casa 06, Bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-155.

10.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **TIARA AINDA OLIVEIRA PESSOA**, enfermeira, Coren-MT nº 378384, matrícula: 151079, portador da Cédula de Identidade RG nº 3099167-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 028.676.325-79, residente e domiciliado na rua M, Quadra 95, nº 05, Bairro Santa Cruz 2, Cuiabá, CEP 78.077-085.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

13.3. Da Advertência

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da Multa

13.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

13.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 920617/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, de 2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA